



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
CEP 36.790-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.063/96

RECONHECE COMO DE "UTILIDADE PUBLICA" O LOCAL
DENOMINADO "PRAINHA", NA RODOVIA MG 447 NESTA
CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, por seus representantes DE-
CRETOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

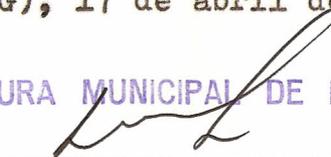
Artigo 1º - Fica reconhecida como de "UTILIDADE PUBLICA" ,
o local denominado "PRAINHA" localizada na Rodovia MG 447 nesta
cidade de Mirai-MG.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mirai(MG), 17 de abril de 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Sérgio Cortines Chiconele
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra

registrado no livro

03

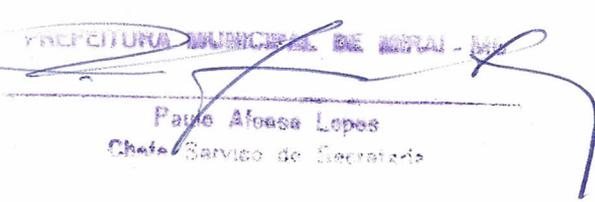
às fls.

125V e 126

Mirai,

17 / 04 / 1996

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG


Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço de Secretária



ADMINISTRAÇÃO 93/96